Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 501/2024**

**PROCESSO SEI N.º 04016-00003199/2024-95**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 501/2024,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA,** QUE TEM POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE INSUMOS.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sseu Diretor-Presidente, Sr. **CLEBER MONTEIRO FERNANDES,** inscrito sob o CPF n.º **144.***.***-00,** e portador do RG n.º **38**.**6 - SSP/DF,** e por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **MARCOS DUTRA VARGAS**, inscrito sob o CPF n.º **696.***.*51-**,** e portador do RG nº **1.**2.8** SSP/DF**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **08.623.106/0001-53**, estabelecida no **RUA 236, N.º 110, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA/GO,** CEP: **74.610-070**, telefone: (**62) 3945-1600 / (62)3278- 2666**, e-mail: ***nutra.nutra@hotmail.com,*** neste ato representada por sua Procuradora, a Senhora **GABRIELA DE OLIVEIRA LOZI**, inscrita sob o CPF n.º **830.***.***-53**, e portadora do RG n.º **34****2 SSP/GO,** na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 501/2024 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF - Resolução 04/2022, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente instrumento atende aos termos:

*(i)* da solicitação de prorrogação de vigência do **CONTRATO N.º 501/2024 (141865424),** apresentada pela área demandante (163884870);

*(ii)* do aceite e proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação (172605902), bem como a solicitação de reajuste;

*(iii)* da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento (172654929); e

*(iv)* do Parecer SEI-GDF n.º 352/2025 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (172614547), emitido pela Assessoria Jurídica.

2. **DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência para entrega de saldo remanescente** do **CONTRATO N.º 501/2024,** por mais 12 (doze) meses, a contar de **04 de junho de 2025 a 04 de junho de 2026,** com fundamento no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF - Resolução 04/2022; e

b) Reajuste com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA,** no percentual de aproximadamente 4,559**%, sobre o valor total do contrato,** com fundamento no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF - Resolução 04/2022.

3. **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO APÓS O REAJUSTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Após a assinatura do presente Termo Aditivo para entrega do saldo remanescente, e conforme o **reajuste pelo IPCA** no percentual de aproximadamente 4,559**%,** o valor total ajustado passa a ser de **R$ 1.149.966,59 (um milhão, cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos),** compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabela abaixo:

| LOTE | ITEM | CÓDIGO MV | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | QUANT. REMANESCENTE | VALOR UNITÁRIO INICIAL (R$) | VALOR UNITÁRIO APÓS REAJUSTE (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 4589 | NPT MANIP NEONAT C/ GLUTAM C/ EMUL LIPI (C/ OMEGA 3,6 E 9) | MLS | 117.000 | R$ 0,45 | R$ 0,47 |
| | 2 | 4588 | NPT MANIP NEONAT S/ GLUTAM C/ EMULS LIPID COMP OMEGA 3,6 E 9 | MLS | 238.674,1 | R$ 0,57 | R$ 0,60 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 4586 | NPT MANIP NEONAT S/ GLUTAMINA COM OU SEM EMUL LIPID 10 A 20% | MLS | 7.322,9 | R$ 0,58 | R$ 0,61 | |
| 4 | 4593 | NPT MANIP PEDIAT C/ GLUTAM C/ EMULS LIPID (OMEGA 3,6 E 9) | MLS | 326.716 | R$ 0,30 | R$ 0,31 | |
| 5 | 4591 | NPT MANIP PEDIAT C/ GLUTAM COM OU SEM EMULS LIPID 10 A 20% | MLS | 72.000 | R$ 0,30 | R$ 0,31 | |
| 6 | 4592 | NPT MANIP PEDIAT S/ GLUTAM C/ EMULS LIPID (OMEGA 3,6 E 9) | MLS | 8.757,5 | R$ 0,40 | R$ 0,42 | |
| 7 | 4590 | NPT MANIP PEDIAT S/ GLUTAM COM OU SEM EMUL LIPID 10 A 20% | MLS | 180.000 | R$ 0,30 | R$ 0,31 | |
| 8 | 4585 | NPT MANIPUL ADUL S/ GLUTAMINA C/ EMUL LIPID (OMEGA 3,6 E 9) - ML | MLS | 1.860.836,40 | R$ 0,14 | R$ 0,15 | |
| 9 | 4587 | NPT MANIPUL NEONAT C/ GLUTAMI COM OU SEM EMUL LIPID 10 A 20% | MLS | 66.600 | R$ 0,45 | R$ 0,47 | |
| 10 | 4583 | NPT MANIPULADA ADULTO S/ GLUTAMINA C/ EMUL LIPIDICA 10 A 20% | MLS | 3.009.520,55 | R$ 0,14 | R$ 0,15 | |
| 11 | 4584 | NPT MANIPULADA ADULTO S/ GLUTAMINA S/ EMULSÃO LIPIDICA | MLS | 18.227 | R$ 0,12 | R$ 0,13 | |

**Valor total do Contrato após Reajuste : R$ 1.149.966,59 (um milhão, cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove**

4. **DA RESCISÃO A TERMO**

**CLÁUSULA QUARTA –** Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**CLÁUSULA QUINTA –** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF - Resolução 04/2022, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

6. **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA –** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, do Termo de Apostilamento e Termo Aditivo, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

**CONTRATANTE:**

| |
|---|
| **CLEBER MONTEIRO FERNANDES**<br>Diretor-Presidente |
| Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF |

| |
|---|
| **MARCOS DUTRA VARGAS**<br>Diretor de Administração e Logística |
| Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF |

**CONTRATADA:**

**GABRIELA DE OLIVEIRA LOZI**
Procuradora

**NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA**

Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA DE OLIVEIRA LOZI, RG n° 3438402 - SSP-GO**, **Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 04/06/2025, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Matr. 0001938-1**, **Diretor(a)-Presidente**, em 04/06/2025, às 17:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **172700572** código CRC= **D5BCBBC1**.



Criado por 00018877, versão 2 por 00018877 em 04/06/2025 16:26:01.